



PROCESSO N.º 834/05

PROTOCOLO N.º 8.553.489-0

PARECER N.º 660/05

APROVADO EM 07/10/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO SÃO CAMILO – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento e de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 2.827/2005-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio São Camilo – Ensino Médio, do Município de Pinhais que, por sua Direção, solicita credenciamento e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio São Camilo – Ensino Médio está localizado à Rua Vinte e Dois de Abril n.º 97 – Bairro Estância, no município de Pinhais e tem como mantenedora a Província Camiliana Brasileira (São Paulo).

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro-administrativo, situação jurídica e condição fiscal estão demonstradas às folhas 16 a 64-CEE.

Da Gestão Escolar

A gestão será exercida em conjunto pelo Diretor, pelo Secretário, Equipe Pedagógica e Mantenedora, cabendo a eles as decisões conjuntas no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas e pedagógicas do Colégios São Camilo – Ensino Médio, de Pinhais.

Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Leandro Jerônimo Blanco	Licenciado em Filosofia	Diretor
Lucineide Rosendo de Souza	Enfermeira	Coordenadora



PROCESSO N.º 834/05

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Terezinha Bertolini Suckow	Pedagogia Administração Escolar	Pedagoga
Marília Baptista dos Santos Coelho	Pedagogia Especialização em Metodologia em Ensino Superior	Pedagoga
Elisa Regina Borges Pereira	Ensino Médio Capacitação SEED/SINEP	Secretária

3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: de segunda à sexta-feira nos períodos diurno e noturno – aulas de 50 minutos – 25 horas/aula semanais

Regime de Matrícula: semestral

Carga Horária: 1.800 horas – sendo destas, 600 horas de estágio supervisionado

Período de Integralização do Curso: mínimo de 2 (dois) anos
máximo de 3 (três) anos

Modalidade de oferta: subsequente

Requisitos de Acesso: o aluno deverá ter concluído o Ensino Médio

4 – Justificativa

(...)

“ O Curso Técnico em enfermagem tem como objetivo o profissional apto à atender às necessidades da realidade social embasado nas Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com responsabilidade e compromisso com o exercício da cidadania nos diversos níveis de complexidade da ações de saúde, desde a prevenção de agravos e promoção à saúde até em situações mais complexas de recuperação e reabilitação. Terá competência técnico-científico pra prestar assistência integral à saúde – individual e coletiva – fundamentada dos princípios éticos, legais e humanos. Prestará assistência integral à saúde do ser humano em todo seu ciclo de vida, do nascimento à morte com dignidade, atuando em serviços de saúde especializados considerados de média e alta complexidade, interagindo como cliente (paciente), família, comunidade e equipe multiprofissional. Compreenderá e atuará no processo de trabalho de enfermagem de forma crítica, reflexiva, criativa, com capacidade de tomar decisões em seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente.”

(...)

“A Educação Profissional, embasada na formação de competências, fará a vinculação entre Educação e Trabalho, entre Conhecimento e os Fazeres Concretos.



PROCESSO N.º 834/05

Portanto, o objetivo do curso não é a formação unicamente do técnico mas, a formação de pessoas que compreendam a realidade e que possam atuar como profissionais competentes.” (cf. fls. 78 e 79-CEE).

(...)

5 - Objetivos

(...)

“ Cabe à instituição de ensino na área da saúde, formar seus profissionais, nas diversas áreas de atuação, a fim de que saibam:

- Identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença;
- Identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente;
- Identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho;
- Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade;
- Realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimentos de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área;
- Aplicar normas de biossegurança;
- Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental;
- Interpretar e aplicar legislação referente aos direitos do usuário;
- Identificar e aplicar princípios e normas de conservação de recursos não renováveis e de preservação do meio ambiente;
- Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho;
- Avaliar riscos de iatrogenias, ao executar procedimentos técnicos;
- Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta profissional de saúde;
- Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;
- Operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção;
- Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação;
- Prestar informações ao cliente, ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços que tenham sido prestados;
- Orientar clientes ou pacientes a assumirem, com autonomia, a própria saúde;
- Coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação;
- Utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área;
- Realizar primeiros socorros em situações de emergência.”

6 – Requisitos de Acesso

O aluno ser egresso do Ensino Médio.



PROCESSO N.º 834/05

7 – Perfil Profissional

“O educando irá adquirir conhecimentos e práticas tais, que o transformem em um profissional responsável pela execução de tarefas que fazem parte da rotina Hospitalar e Assistência e cuidados de Enfermagem.

Competências e Habilidades

- a) Prestar assistência de enfermagem a paciente/cliente com necessidades humanas básicas afetadas, com ações de saneamento que favoreçam o reestabelecimento do paciente/cliente, da família e da comunidade, sob a supervisão do enfermeiro;
- b) Compreender o processo saúde-doença com determinação social, reconhecendo no mercado de trabalho a estrutura organizacional, formal e informal, a cultura e política institucional, as funções e responsabilidade de cada membro da saúde, enquanto prestadores de serviço ao cliente e externo;
- c) proporcionar em âmbito coletivo, ações de prevenção e educação e população, gerando melhorias do ambiente e comunidade, atendendo as ações coletivas e familiares;
- d) Atuar como agente educador nas ações e condições relevantes a mulher e criança, dentro do âmbito hospitalar e comunitário;
- e) Realizar atividades de cunho administrativo, relacionadas a recursos materiais, ambientais e humanos, conhecendo a dimensão intelectual e a operacional (exclusivo pra o técnico) ;
- f) Prestar assistência de enfermagem de forma holística ao paciente/cliente, nas instituições de saúde e da comunidade.”

(cf. fl. 81-CEE).

8 – Organização Curricular

O curso será desenvolvido em 4 (quatro) módulos com carga horária de 1.800 horas, sendo destas, 600 horas de estágio supervisionado.



PROCESSO N.º 834/05

9 – Certificação

“Aos concluintes será emitido diploma conferindo-lhe o título de: Técnico em Enfermagem.

Aos concluintes do nível técnico, será exigida a comprovação do Ensino Médio.”

10 - Articulação com o Setor Produtivo

(cf. fls. 126, 204 a 221, 282 e 283-CEE).

11 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimento e, competências e Experiências Anteriores

“A escola poderá, se necessário:

I – classificar e reclassificar os alunos para melhor adequá-los ao módulo a ser cursado mediante avaliação feita por ela própria;

II – permitir o avanço ou o recuo nos módulos a serem cursados, mediante a verificação do aprendizado;



PROCESSO N.º 834/05

A Escola poderá efetuar o aproveitamento de estudos:

- I – das disciplinas do currículo das habilitações Profissionais afins, independentemente de exames específicos;
 - II – da Educação Profissional Básica para a Educação Profissional Técnica, mediante avaliação das competências adquiridas na Escola e no trabalho;
 - III – aluno que comprovar ter exercido, por mais de três anos, funções correspondentes à Habilitação Profissional cursada, poderá ser dispensado em até 50% do total da carga horária do Estágio Profissional supervisionado do Curso, a critério da Coordenação de Ensino e do Conselho de Classe.”
- (cf. fl. 126-CEE).

12 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

(...)

“A avaliação do aproveitamento será contínua e objetivará o acompanhamento do processo de aprendizagem, com vistas ao aprimoramento integral do aluno no que diz respeito à sua formação geral e profissional.

A verificação do rendimento escolar basear-se-á na avaliação do aproveitamento, bem como na assiduidade, sendo obrigatória a frequência de 75% das aulas dadas em cada componente curricular. A avaliação do aproveitamento levará em conta os seguintes fatores:

- forma contínua, sob sistemática de aferição de resultados individuais e/o em grupo, trabalhos, pesquisas, debates em seminários, participação e cooperação ativas, provas;
- preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, sendo observadas as mudanças comportamentais quanto à compreensão e aplicação, análise e síntese e criatividade;
- periodicidade – o período letivo está dividido, para efeito de cômputo global de aprendizagem, em dois bimestres letivos;
- registros – o resultado das avaliações e as faltas serão registrados nos diários de Classe pelos professores;
- escala- as sínteses bimestrais dos resultados de avaliação do aproveitamento serão expressas em notas, que variarão de zero a dez;
- com fracionamento de 5 (cinco) décimos;
- regime: semestral – modular;
- a média semestral por componente curricular é a resultante da média aritmética das notas bimestrais;
- a segunda decimal, no cálculo da média, será desprezada se for igual ou inferior a quatro, arredondando-se para mais a primeira decimal, quando a segunda for igual ou superior a cinco;
- a média semestral para promoção final será igual ou superior a 6,0 (seis inteiros).

A avaliação dos estágios incidirá sobre conteúdos especificamente práticos, resultando em uma média bimestral de atividades práticas. Na ausência do referido conteúdo, o professor encarregado da parte teórica é o responsável pela avaliação.

O sistema de avaliação da Escola nas suas diferentes etapas, ou seja: promoção, retenção, recuperação, será decidido pelo Conselho de classe e/ou Conselho de Professores, após a análise do rendimento, assiduidade e atitude de cada aluno.



PROCESSO N.º 834/05

Caberá à Direção retificar ou ratificar o resultado final da avaliação.
Após dois dias da divulgação dos resultados, caberá ao aluno solicitar, por escrito, à Direção, a revisão de provas e/ou recurso.” (cf. fls. 124 e 125).
(...)

13 – Estágio Supervisionado

(...)
“Os Estágios Profissionais Supervisionados serão orientados por professores devidamente habilitados.
Haverá um plano de Estágio elaborado pelos professores e discutido com os alunos.
O aluno deverá atingir, nos Estágios, o mínimo exigido de aproveitamento e assiduidade.
A frequência nos Estágios é de 1005, ficando a critério do Conselho de Classe, quando necessário, formas de compensação de ausências, nunca superior a 15%.
Os Estágios são obrigatórios e deverão ser realizados durante cada módulo do Curso.” (cf. fls. 201 a 221-CEE).
(...)

14 – Plano de Capacitação de Docentes

cf. fls. 223 e 224-CEE.

15 – Plano de Avaliação do Curso

“Seguindo as orientações com base na Resolução CNE/CEB n.º 04/99, expedidas pela Secretaria de Educação Média e Tecnológica – Ministério da Educação, compreende-se que um instrumento de avaliação de curso, depende diretamente dos propósitos e estratégias de uma organização, no que tange a sua política de avaliação institucional, para tanto, nosso plano de avaliação de curso parte da seguinte concepção:
‘Um programa de avaliação é sobretudo um processo através do qual os participantes aprendem mais sobre si mesmos e sobre a racionalidade de seu comportamento. (Scriven, 1997).’ ”
(...)

16 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 49 a 53, 65 a 70 e 127 a 151



PROCESSO N.º 834/05

18 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável ao credenciamento e autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 301/2005 do NRE da Área Metropolitana Norte integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Josiane dos Santos Costa Torres - Enfermeira.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 438/05-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, e consequente credenciamento do Colégio São Camilo – ensino Médio, de Pinhais, mantido pela Província Cameliana Brasileira (São Paulo)

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

Com o ato autorizatório ficará o estabelecimento de Ensino credenciado para a oferta de cursos de Educação Profissional pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 7.º e 20 da Deliberação n.º 002/00-CEE.

A instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do ensino Médio para que o diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 834/05

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 06 de outubro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de outubro de 2005.



PROCESSO N.º 834/05

ANEXO I

Estabelecimento: Colégio São Camilo – Ensino Médio

Município: Pinhais

Curso: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

Relação de Docentes

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Lucineide Rezende de Souza	- Enfermeira	- Coordenação de Estágio Supervisionado - Fundamentos e Elementos de Administração em Enfermagem - Enfermagem em Clínica Cirúrgica
Aníbal Schiochet	- Químico	- Farmacologia
José Anevan Fagundes	- Bacharel em Biologia - Licenciado em ciências Biológicas	- Microbiologia e Parasitologia - Anatomia e Fisiologia Humana
Edenir Gomes Fernandes	- Bacharel em Administração - Técnico Profissional de Nutrição e Dietética	- Nutrição e Dietética
Paula Arquioli Adriani	- Enfermagem e Obstetrícia	- Enfermagem em Clínica Médica - Enfermagem em Ginecologia, e Obstetrícia e Pediatria
Wilma Martins Serra	- Enfermagem e Obstetrícia	- Enfermagem em unidade de Terapia Intensiva - Enfermagem em Pronto Socorro
Selma Jorge Samcha	- Enfermagem - Pós Graduação em Saúde Pública - Educação Profissional na Área da Saúde: Enfermagem e controle de Injeção Hospitalar	- Enfermagem em Central e Material Esterilizado - Enfermagem em Saúde Pública
Nanci Garrido Butin	- Psicologia	- Psicologia aplicada e Ética Profissional - Enfermagem em doenças Mental e Psiquiatria